

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
26	Secretaria do Meio Ambiente			
26.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas			886.000.000,00
	Subtotal.....			886.000.000,00
	TOTAL.....			886.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. da Cia. Tecn. de Saneam. Ambiental				
13.77.456.8.064		886.000.000,00		886.000.000,00
	TOTALS	886.000.000,00		886.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
26	Secretaria do Meio Ambiente	
	Administração Indireta	
26.97	CETESB — Cia. de Tecnol. Saneam. Ambiental	
	TOTAL	886.000.000,00
	4.º Quota	886.000.000,00

DECRETO N.º 29.296, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.098.524.000,00 (dois bilhões, noventa e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil cruzados), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
01	Assembléia Legislativa	
01.01	Assembléia Legislativa	
3.1.1.1	Pessoal Civil	500.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	20.000.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	79.800.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	609.381.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.400.000,00
3.2.1.1	Transferências Operacionais	70.000.000,00
	Subtotal	781.081.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.315.000.000,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	2.443.000,00
	Subtotal	1.317.443.000,00
	TOTAL	2.098.524.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Elaboração Legislativa			
01.01.001.2.001	471.281.000,00	15.000.000,00	486.281.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
01.01.001.2.613	12.800.000,00	1.300.000.000,00	1.312.800.000,00
Manutenção de Próprios			
01.01.001.2.614	227.000.000,00	2.443.000,00	229.443.000,00
Ativ. Cart. Previd. Dep. Assembl. Legislativ			
01.02.452.2.002	70.000.000,00		70.000.000,00
TOTALS	781.081.000,00	1.317.443.000,00	2.098.524.000,00

DECRETO N.º 29.297, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 344, de 24 de junho de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6-10-88.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
21	Administração Geral do Estado			
21.02	Encargos Gerais do Estado			
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP			2.000.000.000,00
	Subtotal			2.000.000.000,00
	TOTAL			2.000.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Formação do PIS/PASEP				
15.84.464.2.322		2.000.000.000,00		2.000.000.000,00
	TOTAIS	2.000.000.000,00		2.000.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
21	Administração Geral do Estado	
	Administração Direta	
21.02	Encargos Gerais do Estado	
	TOTAL	2.000.000.000,00
	4.ª Quota	2.000.000.000,00

DECRETO N.º 29.298, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.715.060.254,00 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, sessenta mil e duzentos e cinquenta e quatro cruzados) suple-

mentar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.57	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
3.1.2.0	Material de Consumo			684.834.254,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			430.226.000,00
	Subtotal			1.115.060.254,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			600.000.000,00
	Subtotal			600.000.000,00
	TOTAL			1.715.060.254,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia				
13.75.021.2.046		530.226.000,00		530.226.000,00
Atendimento Médico-Hospitalar				
13.75.428.2.047		584.834.254,00	800.000.000,00	1.184.834.254,00
	TOTAIS	1.115.060.254,00	800.000.000,00	1.715.060.254,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.57 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	13.75.021	13.75.428
3.1.2.0	Material de Consumo	
584.834.254,00	100.000.000,00	584.834.254,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
430.226.000,00	430.226.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
600.000.000,00		600.000.000,00
TOTAIS		
1.715.060.254,00	530.226.000,00	1.184.834.254,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

Despacho do Governador

No processo SEP-2411-88, sobre convênio visando a execução de um reservatório elevado com capacidade de 100m³ que irá abastecer a Vila Operária e Vila Nossa Senhora Aparecida: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Guaracai visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-1935-88, sobre convênio visando a pavimentação asfáltica: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Macatuba, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-117, de 29-11-88

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e atolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — pertencente à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 — Prefeitura Municipal de Redenção da Serra — CAM 1104/88 — Irrigadeira — marca Mercedes Benz — ano de fabricação 1960 chassi 3313139500710 — PI 1544-A;

II — pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Prefeitura Municipal de Apatecida D'Oeste — CAM 859/88 — Perua Belina Corcel II — marca Ford — ano de fabricação 1981 — chassi LB 4 RYS 14898 — PI AT-105;

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução, ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1 da alínea a, do inciso I, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-118, de 29-11-88

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5.º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

1 — processo CAM — 1063/88:

a) pertencentes à Secretaria da Agricultura;

1 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1.1 — CAM — 892/88 — Instituto de Zootecnia — processo SA-47316/88;

b) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 — Departamento de Estradas de Rodagem;

1.1 — CAM — 884 — Almoxarifado — relação 4/GT-2/DR. 20/88;

1.2 — CAM — 945/88 — 11.ª Divisão Regional de Aracatuba — relação 2/GT-2/DR. 11/88;

c) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 — Coordenação de Regiões de Saúde-1;

1.1 — CAM — 922/88 — Almoxarifado, do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-2 — processo 7.583/88;

1.2 — CAM — 920/88 — Centro de Saúde I Dr. Gabriel Nicolau — São Bernardo do Campo, do Escritório Regional de Saúde de Santo André — processo 5.289/88;

2 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

2.1 — CAM — 890/88 — CAM — 916/88 — ofícios 169/88 — 171/88;

d) pertencentes à Secretaria de Administração;

1 — Coordenadoria da Administração de Material Gabinete;

1.1 — CAM — 947/88 — Seção de Atividades Complementares — ofício 95/88;

II — processo CAM — 1.087/88:

a) pertencentes à Secretaria da Agricultura;

1 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1.1 — CAM — 990/88 — Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes — ofício 66/88;

b) pertencentes à Secretaria de Obras;

1 — Departamento de Edifícios e Obras Públicas;